

## PEDRO PITTA — «O ADVOGADO DOS ADVOGADOS» (\*)

*Pelo* Dr. José Sá Carneiro de Figueiredo

Presidente do Conselho Distrital do Porto  
da Ordem dos Advogados

Chamei-lhe assim um dia, num impulso de gratidão e de justiça; e caiu-lhe tão bem a expressão, era tão plena a verdade que continha que ele nunca mais a esqueceu e gostava até de a recordar, dizendo que dos títulos que lhe pudessem dar era esse o maior e mais honroso.

PITTA foi, na verdade, um grande advogado de todos os Colegas, sempre pronto a acudir a qualquer um que carecesse de protecção ou defesa contra prepotências do Poder e sempre preocupado em dignificar e engrandecer a nossa Ordem, que considerava uma instituição fundamental ao País, de sorte a fazê-la valer em tudo quanto aos advogados e candidatos respeitasse. Disse-o e mostrou-o muitas vezes, em atitudes e expressões como estas:

«A presidência da Ordem dos Advogados, só a merece quem saiba exercê-la com honra; e com honra não a exerceria se me deixasse ficar impas-

---

(\*) Conferência feita na sede da Ordem em 18-11-1977, na sessão de homenagem ao Bastonário Dr. Pedro Pitta.

sível perante violências exercidas sobre aqueles que me escolheram para os presidir — venham elas donde vierem, seja quem for que as pratique.

Se, amanhã, tiver de convencer-me que a minha voz clama em deserto, saberei resignar o meu cargo, reconhecendo que me faltam méritos e possibilidades para bem o desempenhar.

... ..  
 ... .. tenho orgulho em sentir que nem um só dos meus colegas duvida de que eu tenha sido presidente de todos — de todos — e não somente de alguns» (1).

«Tenho sempre reconhecido, em repetidas declarações, que servir a nossa Ordem não constitui em nenhum caso título de crédito, pois quanto se lhe dá é sempre bem menos do que se lhe deve. Longe, portanto, de constituir virtude ou merecimento, é obrigação que não comporta escusa, honra que muito desvanece» (2).

Mas, foi com rara virtude e alto merecimento que PEDRO PITTA serviu a Ordem, primeiramente como membro dos Conselhos Geral e Superior, e depois como Bastonário, a partir de 1957 e até fins de 1971.

E recorde-se que, na Presidência da Ordem, PITTA sucedeu a dois grandes advogados, que muito fortaleceram a instituição e a elevaram a uma notável projecção, tanto interna, como externa :

#### MORAIS CARVALHO e ADELINO DA PALMA CARLOS.

A Moraes Carvalho, ficou a Ordem a dever, além do mais, a instalação da Conferência Preparatória dos Candidatos à Advo-

(1) Carta dirigida ao Ministro da Justiça em 24-7-1961, a respeito de prisões arbitrárias e ilegais de vários advogados.

(2) Discurso na sessão de homenagem de 31-1-1963 aos falecidos Bastonários Catanho de Menezes e Moraes Carvalho («Rev. Ordem», ano 23, pag. 2).

cação, para além da organização da Caixa de Previdência, que fora a sua principal preocupação <sup>(1)</sup>.

Adelino da Palma Carlos, esse mestre da vida e da cultura com uma obra vastíssima e magnífica, que até nas páginas da nossa «Revista» tem projecção inesquecível, é um dos maiores entre os nossos maiores Presidentes que nos deu categoria internacional, sem esquecer a sua notável acção cultural e a sua conquista do regulamento da Caixa de Previdência, que fez publicar e pôr em funcionamento <sup>(2)</sup>.

Apesar da enorme responsabilidade desta sucessão, PEDRO PITTA não desmereceu dela —, pelo contrário, soube ocupar, nos quinze anos em que esteve à frente da Ordem, um lugar ímpar:

Ímpar — pela energia, altivez e desassombro com que a defendeu e impôs, como verdadeira associação de profissionais livres e independentes; ímpar, ainda — pela coragem, denodo e firmeza com que lutou contra a tirania de um sistema ao qual os advogados incomodavam, pugnando tenaz e persistentemente pelo reconhecimento e defesa das garantias necessárias ao exercício da profissão.

PITTA foi sempre um lutador, destes homens que encaram de frente as suas obrigações e responsabilidades, custe o que custar e que, ou as cumprem e vencem, preenchendo a sua missão — ou resignam o cargo, com dignidade e honra, mesmo que vencidos.

E, se «ser advogado nas horas de crise e turbação, é empunhar um gládio e lutar com ele pela ordem jurídica ameaçada» — na feliz síntese de Adelino da Palma Carlos <sup>(3)</sup> — PEDRO PITTA foi, desde o primeiro dia e até ao fim, advogado sem igual dos colegas e da Ordem, *advogado de todos os advogados*, empunhando o gládio vigoroso da Razão e lutando com ele pela

---

<sup>(1)</sup> «Elogio histórico do Dr. Artur de Moraes Carvalho», por João Paulo Cancellia de Abreu, («Rev. Ordem», ano 23, pag. 39).

<sup>(2)</sup> «Rev. Ordem», ano 20, pag. 11.

<sup>(3)</sup> Discurso no acto de posse como Presidente da Ordem, «Rev. Ordem», ano 11, n.º 1 e 2, pag. 1.

defesa da profissão contra todas as ameaças e ofensas contra ela produzidas.

Não foram tranquilos, nem fáceis, os quinze anos da sua Presidência.

Durante esse período, as prisões arbitrárias e ilegais de advogados, as perseguições que lhes foram movidas, as violências de espécie vária de que foram vítimas, as restrições ou recusas à sua intervenção, quer de entidades policiais quer de estabelecimentos prisionais, o cerceamento propositado de imunidades e regalias — foram quase constantes e atingiram duramente muitos dos nossos colegas.

E, nessa sucessão de violências e arbítrios, ao longo do seu espinhoso mandato, PITTA sempre manteve a mesma firmeza e a mesma coragem, na luta pelos colegas e na defesa da lei e da justiça, pedindo, reclamando, *exigindo* do Governo, através do Ministro da Justiça, a cessação ou reparação de todas as anomalias.

Bem mostrou, nesses anos de luta pertinaz e incansável, como o advogado é, na essência da sua missão, o guardião do equilíbrio social, o autêntico restaurador da lei violada, pela defesa dos direitos de cada um — e aqui, com a particularidade de pugnar pela defesa de outros advogados.

Sempre tive para mim que a imperfeição da natureza humana, que no comportamento de cada um se revela por erros, fraquezas ou desvios — censuráveis, mas fatais — gera, no comportamento colectivo, injustiça, arbitrariedades, violências, em suma, quebras ou feridas na vida social, que exigem reparação ou restauração do necessário equilíbrio. Em todos os tempos e em todos os regimes, desde os mais antigos até aos vindouros, sempre existiram e existirão fenómenos desses, porque a humanidade não é composta de santos, mas de pecadores — e o pecado é inerente ao homem... Ora, na luta contra esse «pecado social», contra todos os desvios, ofensas ou injustiças, é ao advogado que cabe a missão de fazer reparar a quebra ou ferida produzida e de, na defesa dos direitos e interesses ofendidos, obter a restauração possível para os mesmos, a reposição do equilíbrio social e da ordem jurídica positiva. Por isso é que os advo-

gados foram sempre incómodos, e, como tal, detestados e perseguidos pelos regimes de tirania e de opressão, que não podem consentir, sem risco, que eles exerçam livremente a sua profissão; mas, por isso também, é que a função dos advogados é indispensável, é essencial à justiça e ao equilíbrio social e, sem exagero, se deve considerar como uma função *quase* pública — e o «quase» quer aqui significar que o advogado se tem de conservar plenamente *livre e independente*, no desempenho dessa função, não a podendo exercer com êxito, com o resultado *indispensável*, se estiver de algum modo adstrito ou vinculado a um qualquer «patrão», ainda que tal «patrão» seja o Estado.

O advogado tem de obedecer apenas à sua consciência, para além, claro está, das regras deontológicas, para cumprir dignamente a sua missão. E, se actua desta forma, se realmente *cumpre*, como deve, a sua missão — é não apenas o lezado, o seu constituinte, que obtém justiça: é toda a sociedade que beneficia, pela reparação da quebra sofrida e regresso ao equilíbrio.

Assim se compreende que não é demais, não é exagero, nem é vaidade, dizer, como disse o Bastonário Palma Carlos no acto da sua posse, que :

«Ser advogado é, na verdade, tocar as estrelas; é ter o direito de profligar todos os abusos; de afrontar todas as violências; de denunciar todos os crimes; de defender os oprimidos, os perseguidos, e os fracos; de dar apoio aos que dele carecem; de propugnar pelo direito — em cuja existência assenta a própria vida da Humanidade; é, afinal, manter aceso o facho da legalidade, sem o qual o mundo se subverte na mais atroz confusão» (\*).

Estas belas palavras, de verdade profunda, também ilustram quanto há de exacto em se dizer que o advogado é um «servidor do Direito» e «tanto dentro da profissão como fora

---

(\*) Discurso no acto da sua posse, «Rev. da Ordem», ano 11, pag. 1.

dela», tendo de mostrar-se digno da honra e responsabilidades advindas dessa qualidade — Est. Judiciário, artigo 570.º.

E PEDRO PITTA, que sempre revelou um profundo «sentir» da profissão de advogado, no que ela tem de mais alto e mais nobre, foi um daqueles que, como advogado e como presidente dos advogados de Portugal, mais honrou a profissão e as responsabilidades do cargo.

Bem houve, por isso, enquanto vivo, no respeito, na estima e na gratidão que a todos nos fez sentir pela sua tarefa magnífica.

E estou certo que a sua memória, hoje aqui recordada, nos arrebatava, ainda mais irmanados, para os altos ideais da profissão — esta nossa profissão que já para Voltaire, era «a mais bela do mundo».

Costuma dizer-se que as pessoas só morrem realmente, efectivamente, quando ninguém mais as recorda, quando se apaga da memória dos vivos a imagem ou a ideia que delas havia.

Se assim é, PITTA continua bem vivo, bem conosco, sorridente e jovial como de costume, «mocidade sempre magnífica», para além de «orador de alta estirpe, e escritor sábio, conceituoso e elegante» — ainda nas palavras de Palma Carlos (¹).

E esta sessão, não é somente uma homenagem — é um *encontro*, um encontro com o *nosso* advogado, aquele que por nós tanto lutou e a quem, porventura, devemos o estar, aqui e agora, a sermos advogados em liberdade e com independência.

Bem gostaria, pois, que daqui saíssemos, não com a impressão de termos honrado um morto, o que traz consigo uma ideia de passado, de coisa *arquivada* — mas, sim, com a sensação de termos conversado com PEDRO PITTA, de o termos ouvido falar da sua experiência e usar do seu humor e de, finda a sessão, ao dobrar a esquina, comentarmos entre nós: «este PITTA é, na verdade, um grande colega e uma alma rara!».

---

(¹) «Rev. da Ordem», ano 11, pág. 3 e ano 17, pág. 7.

Se eu pudesse fazer dos meus sentimentos palavra viva, se pudesse transformar a minha gratidão e estima em retrato autêntico, em personificação real — estou certo que «ouviríamos» PEDRO PITTA...

Ai de mim, porém, que sou apenas um humilde admirador desse homem magnífico, incapaz de o descrever e inábil para o configurar.

Que me fique ao menos a certeza de que, nos vossos corações, tenha feito «sentir» o quanto de respeito, de estima e de gratidão guardo para com esse excelente Amigo.

Descendia PITTA de família modesta e numerosa mas notável, da ilha da Madeira, (um tio-avô fora professor de Direito e vários médicos com cursos e acções de destaque como o atesta a Rua do Dr. Pitta no Funchal) onde nasceu em 26 de Maio de 1891. O pai, António Félix Pitta, era chefe da Secretaria da Câmara Municipal da Ponta do Sol, e a mãe, Maria da Conceição Goes Pita, também oriunda da ilha, ocupava-se nos trabalhos da casa e com a educação dos filhos.

Os estudos primários e liceais de PITTA — de seu nome completo, PEDRO GOES PITTA — decorreram normalmente.

Mas, foi apenas com 16 anos que ingressou na Faculdade de Direito de Coimbra, onde se formou em Julho de 1912, após completar os 21 anos. O seu curso de direito, sem menção de relevo nos primeiros anos, foi concluído já com distinção, embora não fazendo prever o futuro membro da Academia das Ciências de Lisboa.

O que, na verdade, o fez destacar, em Coimbra, durante o curso, foi a vivacidade do seu espírito e a independência do seu carácter, que se manifestaram em várias ocasiões.

O Professor José Tavares, mentalidade fulgurante, distinguiu-o como seu companheiro predilecto e até parceiro de «brigde».

E é digno de registar-se um episódio acontecido com o Professor Machado Vilela, mestre reputado mas de feitio difícil

e autoritário. Tinha PITTA sido mandatado pelos condiscípulos para tratar junto deste Professor de certa reclamação a respeito de datas e horários de exames, que consideravam justa e pertinente. Ao defender, porém, essa reclamação, PITTA deparou com uma atitude de recusa prepotente e seca daquele Professor, contra a qual não deixou de reagir com energia, como era do seu carácter. No exame final que, depois, o aluno PEDRO PITTA teve de prestar perante o mesmo Professor, este usou de tal sistema de interrogatório e de enfado que, a dado passo, o levou a considerar a prova como terminada com resultado negativo por insatisfatório.

Ante a violência e injustiça de uma tal reprovação, PITTA não se calou, nem atemorizou, e, com a sua vivacidade habitual, reclamou para o juiz que presidia ao exame para que o fizesse prosseguir em termos convenientes. E o certo é que o juiz ordenou a continuação do exame, que veio a terminar com a aprovação do aluno rebelde. Já se revelava aqui o lutador, o futuro advogado...

Terminado o curso, PITTA foi para a Beira, a passar férias com alguns dos condiscípulos, antes de regressar à Madeira. E aí conheceu e se enamorou daquela que veio a ser a sua Mulher. Era tal a confiança que tinha em si próprio e o pendor forte e decidido do seu espírito, na ânsia de viver, que resolveu mesmo casar logo; e, quando regressou à casa dos pais, na Ponta do Sol, ia formado e casado, apesar de nada ter de seu e das responsabilidades que conscientemente assumia, por não ser homem para as sacudir.

O futuro confirmou plenamente essa confiança e essa vontade de viver.

Ainda no ano de 1912, abriu banca de advogado na Ponta do Sol. E a sua reputação cresceu tão rapidamente que, a breve trecho, era solicitado a mudar-se para o Funchal, onde realmente veio a instalar-se em Março de 1914, aí acumulando o trabalho de advogado com as funções de notário, pois fora bem classificado no concurso que para conservador do registo predial e notário havia feito, em Lisboa, também pouco após a formatura.



Foi nesse período passado em Lisboa, que lhe despertou o interesse e o gosto pela política, onde veio a projectar-se como figura de relevo. Na verdade, tendo-se encontrado na capital com o Visconde da Ribeira Brava, chefe político republicano e seu patrício, foi em certo dia convidado pelo Visconde para um jantar em sua casa, onde costumavam reunir-se os políticos de destaque nessa época, entre os quais Afonso Costa, que, pela sua marcante personalidade era, naturalmente, o «leader» de tais reuniões.

Sucedeu que, no decurso desse jantar, se desenhou uma certa orientação sobre uma questão política do tempo, orientação da qual PITTA discordava, logo se propondo intervir na discussão para vincar a sua discordância. O Visconde, aflito com a juventude e irreverência do seu patrício e com a susceptibilidade e prestígio de Afonso Costa, ainda tentou entrar a intervenção e calar o jovem PITTA... Mas, este, com a coragem e a independência que sempre demonstrou, continuou, afoito, no seu desacordo do chefe, insistindo no seu ponto de vista. E, quando se gerou uma daquelas pausas incómodas, com inquietação dos presentes acerca da reacção de Afonso Costa, este, serenamente e dirigindo-se ao dono da casa disse-lhe: «muito gostava de ver este rapaz eleito como deputado na próxima legislatura!».

Toda a gente respirou, aliviada; mas, PITTA, por certo satisfeito com a apreciação, recusou a ideia, servindo-se de um qualquer pretexto. É que ele não queria revelar não lhe ser possível candidatar-se, por não ter ainda a idade necessária...

A atracção da política fora-lhe, todavia, incutida ou despertada.

E, por isso, é que, já advogado e notário no Funchal, foi em 1915, eleito procurador à Junta Geral do Distrito e, em 1917, presidente da Câmara Municipal do Funchal.

Nesse intervalo, havia fundado com o colega Frederico de Freitas uma revista jurídica, de que, aliás, poucos números se publicaram.

Até que, em 1919, foi eleito deputado, posição para a qual foi sucessivamente reeleito e ocupou até à dissolução da Câmara dos Deputados em 1926.

Tendo de se instalar em Lisboa, por causa dessas funções, e já com mais encargos, por a família haver aumentado, viu-se na contingência de requerer uma Conservatória do Registo Predial, tendo conseguido colocar-se na 5.ª Conservatória da capital, lugar esse que desempenhou, aliás também com o maior brilho, até atingir o limite de idade e que acumulou com a advocacia.

E ao longo deste período, que antecedeu o «28 de Maio», não somente foi membro do directório do Partido Nacionalista desde a fundação e «leader» deste na Câmara dos Deputados, mas também ministro do Comércio e Comunicações e interino do Trabalho em 1923, posições em que se destacou com indiscutível mérito, em diversas e eficazes medidas de relevo<sup>(8)</sup>.

Havendo sido eleito, em 1924, sócio correspondente da Academia das Ciências de Lisboa, passou, em 1931, a sócio efectivo, acabando por chegar a seu presidente, já nos últimos anos da sua vida.

Depois do «28 de Maio», afastado como ficou de lugares políticos, conservou-se fiel lutador da liberdade e da democracia a que sempre aspirara, até pela formação política e idealista característica da geração dos anos 10, a geração do advento republicano. PITTA, de resto, era daqueles democratas genuínos, que *sentem e actuam* como tais, sem necessidade de «slogans» ou de «palavras de ordem».

São dele estas significativas palavras, ditas em discurso como Bastonário da Ordem, em Janeiro de 1963, na homenagem a Catanho de Menezes e Morais Carvalho, aludindo a certo

---

(8) Por exemplo, como ministro, a extinção da nossa representação na Exposição do Rio de Janeiro e os chamados «Bairros Sociais» e, como deputado, a apresentação do projecto da lei com que viriam a ser extintos os «Transportes Marítimos do Estado».

episódio acontecido com deputados monárquicos após o sidonismo:

«Penso ainda hoje — como então pensava — que os homens podem sempre entender-se, mesmo aqueles que mais separados se encontram pela diversidade das suas ideias, desde que não se alheiem da sinceridade e do respeito que reciprocamente se devem» (\*).

E a verdade é que, homem de carácter e de firme coragem, nunca desmentiu ou se desviou deste estilo de viver, que é, na ordem individual como na social, a essência da democracia.

Foi, porém, como advogado e como membro dos corpos da Ordem que PITTA, a partir de 1942, exerceu uma actividade mais eficaz e fecunda.

Não se deve, com isto, esquecer — ou postergar — a sua obra de publicista e de académico, que representa labor útil e valioso em campos de cultura vária.

Assim é que, além de vários trabalhos profissionais e estudos de direito<sup>(16)</sup>, PITTA publicou um livro de contos — «GENTE QUE PASSA» — e fundou e dirigiu, com o Professor Abranches Ferrão e o Dr. Avelino de Faria a «Revista do Notariado e Registo Predial».

(\*) «Rev. da Ordem», ano 23, pág. 10.

(16) É autor, entre outros, dos seguintes trabalhos: Expropriações — Prática de Advocacia — Serviços do Registo Predial — Estudos de Direito — Na Vida do Foro — Comentário ao Código do Registo Predial de 1928 — Novo Código do Registo Predial de 1929 anotado — Anotações e Comentários ao Último Código do Registo Predial — O Direito na Prática — O Contrato de «Colónia» na Madeira — A Premeditação mesmo no crime de homicídio voluntário pode não agravar a responsabilidade do agente — Bigamia sem crime — Um caso em que as leis negam o direito de ter pai — A demência como fundamento de anulação de contratos — O Regime dotal em bens futuros através da especialização e do registo — Elogio histórico do Dr. Sousa Rodrigues — O Domínio Público na Legislação Reguladora da Propriedade Literária — Registo Predial, sua função de publicidade e de garantia — Elogio Histórico do Dr. Barbosa de Magalhães (pai) — O Novo Código do Processo Civil — Subsídios para uma futura reforma do Registo Predial — A Investigação oficiosa da paternidade ilegítima — A propósito de O Divórcio.

Como não deve ainda esquecer-se que PITTA, em apreço e reconhecimento dos seus méritos, fora distinguido como grande oficial da Ordem de Cristo e comendador de S. Tiago, bem como tinha o grande oficialato de Santo Olavo, da Noruega e a Gran-Cruz da Espiga de Ouro, da China.

Todo o seu enorme labor não fez com que tivesse enriquecido ou que se arredasse de uma vida modesta, dentro de reduzidos proventos.

Na verdade, PITTA, que casara pobre, não deixou ricos os seus herdeiros, apesar do muito que podia ter ganho com o seu talento e a sua dedicação ao trabalho.

De feitio generoso, magnânimo até, nunca cuidou de ameaçar; a sua preocupação era ajudar os seus e educá-los, incluindo mesmo os sobrinhos mais necessitados.

O pouco que disse lhe sobrava, dispndia-o na sua única paixão, a que se dedicava com gosto nas horas de lazer: as flores e as plantas, que carinhosamente cultivava numa quinta da Baratã.

Quando repartiu a herança dos pais e dos sogros, só quis ficar com o que era de conservação difícil e onerosa, para deixar às irmãs e às cunhadas, mais desprovidas de meios, a parte que lhes possibilitasse uma vida menos sobrecarregada.

Culto, arguto e sempre de espírito jovem, tinha PITTA algumas singularidades — e quem as não terá! —, que às vezes chegavam a ser um tanto excêntricas.

Gostava, por exemplo, de citar muito a miúde provérbios populares — e tanto a falar como a escrever. Era rara a vez que não empregasse desses provérbios para ilustrar a sua ideia ou comprovar a sua opinião. Fazia-o, claro está, por crença total na sabedoria do povo e na milenária experiência que, por essa forma, se transmitia de geração em geração. Mas, usava e abusava de tal processo, de modo, por vezes, excessivo — e que acontecia até estar ultrapassado pelo evoluir dos tempos e das gentes.

Outra das singularidades de PITTA era a sua aversão a «pareceres» jurídicos, como reforço de posições na lide.

Recordo-me que, um dia em que casualmente fiz alusão a um desses «pareceres», ele logo me atirou, com certa veemência: «Eu, a advogar, nunca usei de muletas!»! Havia, por certo, algo de exagero nesta animosidade, pois se compreende que em certos casos, mormente de interpretação duvidosa ou difícil da lei, o «parecer» traga outra luz sobre a opção mais válida, ajudando o advogado a convencer o Tribunal da sua tese. Mas, no conceito que PITTA tinha do papel do advogado e da necessária auto-suficiência deste, não cabia senão o esforço e o saber do próprio advogado, que devia abster-se do auxílio de outrem.

E, no plano que aqui se considera e dentro dos limites desta palestra — que não poderia ser uma biografia, nem é sequer um elogio histórico — o que releva é a actuação e o papel de PEDRO PITTA como advogado e presidente da Ordem, sem olvidar a sua passagem pelos Conselhos desta.

Com efeito, PITTA foi eleito vogal do Conselho Geral em Dezembro de 1942, tendo transitado para o Conselho Superior em Maio de 1947; e já no desempenho desses cargos, o seu trabalho foi excelente e eficaz, nos «pareceres» e acórdãos que elaborou e que, muitas vezes, fizeram doutrina.

De novo eleito para o Conselho Superior no triénio de 1951-1953, veio a ser proposto e eleito como Bastonário para o triénio de 1957-1959 e, a partir deste, sucessivamente reeleito nos quatro triénios seguintes, até ao fim de 1971.

Ocupou assim a presidência da Ordem durante quinze anos, durante os quais, além dos discursos que proferiu, dos trabalhos que publicou e dos serviços que dirigiu, ainda orientou a «Revista da Ordem», à frente de uma Comissão de Redacção.

É nesta função de Bastonário da Ordem e no papel ímpar que aí teve que quereíamos mostrá-lo — e concluir do alcance da sua missão para todos nós.

Logo no primeiro ano da sua presidência da Ordem — 1957 — teve PITTA que enfrentar um caso gravíssimo para os advogados, que pôs em crise, de forma acentuada, o próprio exercício da profissão. O caso ocorreu, em Julho, com o colega

Manuel João da Palma Carlos, no Tribunal Plenário de Lisboa, o qual, por se considerar ofendido com uma frase proferida por aquele advogado, lhe levantou um auto para o julgar sumariamente, logo em seguida à audiência, e o condenou, com inadmissível severidade, a prisão efectiva e à interdição por um ano do exercício da profissão.

Este «caso Palma Carlos», deveras insólito e que deve ser *único* em todo o mundo civilizado, causou fundo alarme no foro e reacção compreensível em toda a gente.

É que ao «homem da rua» se tornava estranho e incompreensível, desde logo, que os seus defensores pudessem ser de repente transformados em réus e companheiros de cárcere, só por os juízes se considerarem ofendidos por qualquer expressão que eles usassem nessa defesa.

E aos advogados, cuja missão já era difficilima nessa época de opressão e de arbítrio, representaria ainda maior constrangimento, no seu exercício, estarem à mercê dos dispautérios ou más disposições de qualquer magistrado.

Como disse o nosso Colega Rodolfo Lavrador, na alegação que pela Ordem dos Advogados veio a apresentar naquele processo :

«Os advogados estão alarmados, *não por si próprios*, mas pelas restrições que ao exercício da sua profissão a doutrina do acórdão recorrido pretende impor.

.....

A Ordem dos Advogados não pede, não pretende, nem deseja a impunidade dos seus inscritos, mas deseja, pretende e quere que se respeitem as leis e se reconheçam e acatem as imunidades inerentes à advocacia, que não são *regalias pessoais dos advogados* mas *garantias da liberdade do exercício da profissão*, sem a qual a administração da justiça perderia

a sua grandeza pois ficaria reduzida às simples proporções de um acto burocrático»<sup>(1)</sup>).

Estava realmente em causa a *independência no exercício da profissão*, antes múltiplas vezes atingida ou cerceada, mas não tão directamente ofendida.

Imagine-se o que PITTA sofreu com esse caso — o qual energeticamente procurou saná-lo.

Não só insistiu com o Ministro da Justiça, em várias audiências, por providências legislativas imediatas que impedissem, de vez, tamanha violência, mas também reuniu todos os Conselhos da Ordem, para, em conjunto, deliberarem sobre os meios de defender os princípios atingidos — isto, claro está, para além e sem prejuízo da assistência e patrocínio ao Colega Manuel João da Palma Carlos, vítima de tal processo.

Em carta de 18-10-1957, dirigida ao Ministro da Justiça, dizia-lhe PITTA:

«O assunto que vai ser objecto desta minha carta já tem sido tratado por mim em várias oportunidades em que Vossa Excelência me deu a honra de receber-me; e em breve voltarei a tratá-lo do mesmo modo em audiência que mais uma vez solicitarei.

Desejo, porém, documentar, para efeitos de prestar as contas que devo aos que me elegeram, os passos que vou dando numa emergência que reputo ser a mais grave que a Ordem dos Advogados tem atravessado em toda a sua existência.

Contei pormenorizadamente a Vossa Excelência o que se passou num julgamento do Plenário Criminal, com um dos advogados que defendia alguns réus.

O Tribunal, considerando-se ofendido por certa frase proferida por aquele advogado, fê-lo sair da

---

(1) «Rev. da Ordem», ano 19, pág. 6.

banca da defesa, colocou-o no banco dos réus e, sumariamente, julgou-o e aplicou-lhe uma duríssima pena.

Creio desnecessário dizer não estar no meu propósito sustentar o direito de qualquer advogado ofender um tribunal ou os juizes que o componham. Aos que tal façam, a lei impõe sanções disciplinares e penais, mas applicáveis — aquelas e estas — pelas autoridades competentes e nos processos próprios.

O que, constitui, fundamentalmente, objecto desta minha diligência é tão somente a forma como tudo se passou e continua a passar-se.

O grave — profundamente grave — deste caso está na faculdade que os juizes se arrogaram de arrancar um advogado ao exercício da sua função para imediatamente o julgarem, com tanta menor serenidade quanto mais ofendidos se sintam.

O advogado não pode — e Vossa Excelência, que foi advogado, bem o sabe — exercer a profissão como é seu dever, no permanente receio de ser ali mesmo, quando a exerce, transformado em réu e, com razão ou até sem ela, ver-se julgado e condenado a uma pena duríssima, como foi a aplicada no caso que provoca esta minha diligência, em que nem faltou a privação, por longo período, do exercício profissional».

E, depois de pôr em destaque a sua convicção de que o tribunal superior, para onde fora interposto recurso, iria anular o julgamento e repor as coisas no seu devido lugar, sendo certo que só com «especiosas razões» o Ministério Público vinha sustentar que a decisão era «irrecorrível», acrescentava PITTA:

«Não sei que se passe coisa semelhante em qualquer país civilizado; e a forma como vejo agirem os advogados nos julgamentos realizados nos países es-



trangeiros convence-me de que eles não têm, efectivamente, os movimentos tolhidos por tal risco. De qualquer maneira, avaliando os sentimentos dos meus colegas pelos meus próprios, prevejo protestos e reacções; e o meu dever — a que nunca fujo — é pôr Vossa Excelência ao corrente dos meus receios.

Evidentemente, as coisas não são como as apresenta o Ministério Público: a decisão em causa é recorrível e, por certo, não será mantida. A lei não consente uma interpretação tão absurda, que inutiliza a grandeza e beleza da advocacia.

Mas quando — contra leis e princípios — uma tal interpretação viesse a admitir-se (o que eu nego), então era a altura de Vossa Excelência intervir, Senhor Ministro, repondo as coisas como elas deviam de ser.

Que farão aqueles que estão à frente dos destinos da Ordem se, amanhã, for considerada boa esta doutrina? Que farão eles perante o julgamento, tornado certo por definitivo, deste absurdo, que sujeita o advogado ao medo, limitando-lhe as possibilidades de cumprir o mais sagrado dos seus deveres profissionais?

Quase meio século decorreu desde que pela primeira vez senti a alma a vibrar sob a minha toga, que guardo religiosamente para cobrir-me o corpo quando o coração tiver parado. Nunca pensei que teria de pôr, voluntariamente, fim a uma profissão de que sempre me orgulhei e que tudo fiz por honrar.

Aceitei a presidência da Ordem prometendo a mim próprio que desempenharia essa função com honra, com a dignidade que sempre tenho posto em todos os actos da minha vida e não será agora, no fim dela, que hei-de mudar.

Não procederei por maneira que me possam ser atribuídos intuitos que não alimento; mas não posso

— e Vossa Excelência será o primeiro a reconhecê-lo  
 — ser presidente de uma Ordem de Advogados que,  
 afinal, advogados não possam ser»<sup>(12)</sup>.

Em nova carta, uma semana depois, insistia PITTA com o Ministro por uma providência legislativa imediata que esclarecesse haver lugar a recurso, tamanha era a sua convicção de que o Supremo (para onde o recurso havia sido interposto, por a decisão ser do Plenário) anularia o julgamento feito, mandando julgar pelo processo e no tribunal competente o colega arguido.

O Supremo, porém, no acórdão de 5-11-958 tirado por maioria<sup>(13)</sup>, manteve a decisão condenatória do Dr. Manuel João da Palma Carlos, embora substituindo a pena de prisão efectiva por multa e eliminando a medida de segurança por à mesma não haver lugar. E, quanto ao recurso da Ordem dos Advogados, negou-lhe provimento.

Além da brilhante alegação, nesse processo, do colega Rodolfo Lavrador, a que atrás fizemos referência, é digno de registo o magistral voto de vencido lavrado pelo relator-Conselheiro Eduardo Coimbra, voto esse, que também está publicado na «Rev. da Ordem»<sup>(14)</sup>.

PITTA ficou profundamente chocado e desgostoso com tão inesperada decisão. Acusa-o na carta que, cinco dias após aquele acórdão, de novo dirigiu ao Ministro da Justiça.

Mas, não podendo discutir a decisão—o que expressivamente salienta—, passa a lutar pela modificação da lei à sombra da qual a decisão fora proferida e que permitira uma tamanha violência contra a profissão da advocacia.

---

<sup>(12)</sup> Correspondência arquivada na Secretaria, de que chegou a ser feita cópia, distribuída pelos Colegas, em Junho de 1959. As cartas e demais correspondência referidas no texto reportam-se sempre aos arquivos da Ordem.

<sup>(13)</sup> «Rev. da Ordem», ano 19, pag. 27.

<sup>(14)</sup> «Rev. da Ordem», ano citado, pág. 12.

E, nessa carta, afirma:

«Não sou eu o inconformado com este preceito que o Supremo Tribunal julgou dever entender-se assim.

Os meus Colegas do Conselho Geral — todos, sem uma excepção — pensam como eu; e creio que em toda a classe dificilmente será encontrado quem, com amor à profissão e querendo ser digno dela, pense de modo diverso.

O alarme é, na verdade, geral; e com razão inteira — penso-o e sinto-o, como Vossa Excelência bem sabe.

Se Vossa Excelência, atendendo-me, viesse a decretar a providência legislativa que estou a reclamar-lhe, praticaria um acto de absoluta justiça, e nada tiraria a quem quer que fosse: libertava os juizes dessa situação, que não pode deixar de ser-lhes desagradável, de julgar colegas privados de algumas garantias ordinariamente reconhecidas aos acusados, sendo, ao mesmo tempo, ofendidos e julgadores e, por isso mesmo, nem sempre podendo dominar o resentimento, tão humano como eles o são; e dava aos advogados uma garantia maior, não para eles exercerem qualquer direito, mas para cumprirem o que de mais sagrado tem a sua profissão».

Esta justíssima reclamação e a luta de PITTA pela modificação que se impunha obteve o apoio veemente de todos os Conselhos da Ordem que, nesse mês de Novembro de 1958, lhe manifestaram inteira solidariedade na sua actuação.

E, na assembleia geral de 12 de Dezembro seguinte, recebeu também completo aplauso, pela aclamação de um voto de louvor, bem podendo dizer-se que *todos* os advogados do País se empenhavam em conseguir aquela modificação da lei.

Apesar de toda a insistência e esforços de PITTA, que continuou a sua luta, o Ministro da Justiça nada fez, para além

de uma vaga resposta, em Janeiro de 1959 de que «o assunto estava a ser estudado convenientemente pelos serviços competentes deste Ministério».

Mas, a razão era tão gritante que, através da Assembleia Nacional, foi possível fazê-la triunfar. O colega Homem Ferreira, em Março desse ano, apresentou ali um projecto de lei nesse sentido; o colega Cancellala de Abreu requereu urgência para a sua discussão; o colega Adelino da Palma Carlos, pela Câmara Corporativa, relatou o respectivo parecer, primorosamente como sempre; e, em 23 de Maio seguinte, foi publicada a Lei n.º 2096, resultante da aprovação por unanimidade desse projecto, que, com a alteração de vários artigos do Código de Processo Penal, dava satisfação à reivindicação, considerada vital, da Ordem e da classe dos advogados.

E ao referir-se a esse caso, como de «horas muito duras», PITTA concluía que tinha terminado um «pesadelo».

O ano de 1958 — o segundo do seu primeiro período de presidência da Ordem — foi ainda, para PEDRO PITTA, um ano muito agitado e difícil.

Nesse ano, de eleições presidenciais em que participou o general Humberto Delgado, foram múltiplos os advogados alvo de perseguições e violências de toda a espécie, com prisões arbitrárias e autênticos «sequestros», na mira de os inutilizar para uma campanha eleitoral que — todos o sabemos — galvanizou o País num frémito pela Liberdade.

PITTA, que não tolerava tais «processos» de amordaçamento e deslealdade e queria acudir a todos os colegas atingidos pela sanha «pidesca», desenvolveu uma enorme actividade de protesto e de luta, mantendo sempre uma firmeza e uma dignidade invulgares, ainda que sofresse dissabores e insucessos.

Quando, por carta do colega Eduardo Ralha, de 25 de Junho, soube da invasão do escritório desse colega por seis elementos da P. I. D. E., a pretexto de «busca», e da prisão, ali efectuada, de um cliente, de uma empregada e de colegas que, casualmente, ali tinham ido para fins profissionais (como, por exemplo, os

Drs. Adão e Silva e Vasco da Gama Fernandes), logo endereçou ao Ministro da Justiça — em 27 desse mês — carta onde dizia :

«A cópia inclusa da carta que, por inexplicável demora, só ontem me chegou às mãos, dá conta de violências que não posso deixar de fazer conhecidas de Vossa Excelência, elucidando que, por carta de posterior data, já sei ter sido restituído à liberdade o cliente que, naquelas, se diz preso também.

Se houvesse o gozo de impor penitência aos que, no recente período eleitoral, defenderam ideias contrárias às daqueles que ora os prendem, não se procederia diferentemente.

Não tenho — infelizmente — a certeza de que a Vossa Excelência seja fácil dar remédio a este mal; mas só de Vossa Excelência posso reclamar esse remédio, e faço-o tanto mais à vontade, quanto é certo que, por ter sido também advogado, melhor compreende a situação e bem avalia a grandeza da violência».

Antes dessa data, já haviam sido presos, sem qualquer razão válida e só com o pretexto fácil de «suspeita de crime contra a segurança do Estado», vários colegas do Porto, entre os quais António Macedo, Carlos Cal Brandão e Luís Caseiro.

Depois dela, vieram a ser detidos mais doze ou treze, que nenhum crime haviam cometido.

PITTA foi incansável no que fez para lhes dar amparo e conforto moral, com visitas feitas por membros do Conselho Geral, e nos protestos e reclamações que apresentou junto do Ministro da Justiça, pois que a outra entidade ou autoridade não podia recorrer.

Em carta de 11 de Julho, dizia novamente a este :

« ... ..  
Pelas informações que tenho, já são quinze, pelo menos, os advogados presos pela PIDE, e vai-se arrei-

gando em mim, cada vez mais, pelo que vi e ouço, a convicção de que a nenhum destes colegas pode ser assacada a prática de um delito qualquer.

Se estivéssemos no Oriente, e a avaliar pelo que frequentemente nos dizem os jornais, eu teria como indvidoso que estes advogados pagam assim o atrevimento de haverem defendido uma candidatura com que a PIDE não simpatizou, embora essa defesa tenha sido feita dentro da ordem e da lei.

Seja como for, porém, o certo é que a maior parte destas prisões duram há mais de duas dezenas de dias, sem que os presos, ou ao menos alguns deles, tenham sido apresentados ao Tribunal; e, por consequência, a violência é tanto maior quanto é certo não poder alguém prever uma prisão ao proceder em harmonia com a lei.

É contra esta inqualificável violência que protesto, ao reclamar de Vossa Excelência uma abençoada intervenção que lhe ponha termo.

Se nada fizeram, como creio, restitui-los imediatamente à liberdade não é favor que se lhes faça; se a prática de um delito pode ser-lhes assacada, que não demore mais a sua apresentação ao Tribunal.

É tão doloroso, Senhor Ministro, ser Presidente da Ordem dos Advogados; ter, por consequência, o dever de defender e amparar os colegas seus membros; e ter de assistir, sem ao menos poder levar-lhes o conforto moral de uma presença, a arbitrárias violências sobre alguns deles exercidas!

... ..

Ainda quando delinquentes, a apresentação ao Tribunal não devia demorar; se inocentes, como penso, crime é privá-los da liberdade, impedindo-os de ganhar o pão de suas mulheres e filhos».

Continuou PITTA a fazer os maiores esforços por não só ajudar os colegas presos, designadamente quanto à possibilidade de se fazerem substituir nos processos onde tinham procurações, mas também tentar libertá-los ou, pelo menos, visitá-los.

Disso nos dão notícia diversas actas do Conselho Geral de Julho de 1958.

Em carta de 19 desse mês, volta PITTA a escrever ao Ministro nestes termos:

«Agradeço a Vossa Excelência a carta que me deu a honra de escrever-me datada de 12 do corrente, e a promessa, por intermédio de um Secretário, de que voltaria a agir, com os novos elementos fornecidos na minha última carta.

Os dias, porém, vão passando e os colegas continuam presos, sob uma acusação que não é mais do que um pretexto para encobrir uma arbitrariedade.

Conheço bem aqueles Colegas:

São democratas, efectivamente; mas nenhum é revolucionário ou comunista.

São — não hesito em afirmá-lo — vítimas. Apenas vítimas. Mas que têm pago durante um mês — e não se sabe até quando — o atrevimento de haverem defendido, em eleições que se anunciavam livres, uma candidatura que se reconheceu legal, mas que não era da simpatia da polícia.

Para todos, um mês de privação de liberdade, com prejuízos — bem fáceis de calcular — para eles e para os que lhes haviam confiado os seus interesses; e já, para um, a perda de saúde também.

Quando acabará esta violência — Senhor Ministro?

Será que esta polícia pode, assim, com a simples arguição de que se trata de «criminosos contra a segurança do Estado», dispor como lhe apetece da liberdade de cada um?

Dos colegas presos, aquele que está hospitalizado manifesta o desejo de receber a minha visita; e eu a todos desejaria visitar: levar-lhes o conforto de uma presença que lhes dê a certeza de que o presidente da sua Ordem está com eles, sofre com eles a violência de que estão a ser vítimas.

Poderá Vossa Excelência obter-me a necessária autorização para os visitar?».

Com a mesma firmeza — e indignação — que sempre mostra, PITTA não descansou nos seus esforços, mesmo depois de ter conseguido visitar os colegas presos, tanto no Porto como em Lisboa, devido à intervenção do Ministro da Justiça, ao tempo o Professor Antunes Varela.

E, em 18 de Agosto, quando já supunha ter sido libertado o último dos quinze colegas de que tivera conhecimento, ainda volta a protestar pela de um outro Colega de Coimbra, Alberto Vilaça.

Na carta que, nessa data, dirige ao Ministro, diz-lhe:

«Quando vi em liberdade o último dos quinze colegas que eu sabia presos pela PIDE, convenci-me de que havia atingido seu termo um grande peso-delo.

Mas havia ainda mais um, em Coimbra — o Dr. Alberto Vilaça —, que nunca ouvira dizer que estivesse preso.

A sua prisão teve lugar no dia da eleição presidencial, em 8 de Junho, junto à mesa eleitoral, que ele pretendia fiscalizar.

É, como os outros quinze, um delinquente... eleitoral; e como vi restituídos à liberdade os outros quinze, pensei que este não tivera a mesma sorte por estar esquecido».

... ..



E mais adiante:

«Estas prisões, assim, com toda a aparência de castigo por actividade eleitoral que desagrada a quem as realiza, não são de louvar. Nunca, qualquer que seja o país em que se realizem e seja qual for o regime político adoptado.

De mais a mais, nunca tiveram a faculdade de converter adversários, ou de criar novos adeptos que compensem os que, indignados, passam ao campo oposto.

Recuso-me a admitir, sequer, que o Governo as tenha ordenado ou as sancione e considero-as como excesso de zelo no alardeamento de serviços; e é por isso que recorro a Vossa Excelência, para que ponha termo à arbitrariedade, que já demora demasiadamente».

Quando se conseguiu a libertação do último dos colegas presos, PITTA recebeu do Conselho Geral um voto da mais viva admiração pela «forma digna, brilhante e desassombrada» com que conduzira as diligências feitas neste caso.



Em 1960, são presos pela PIDE, no Porto, seis advogados, logo colocados em regime de rigorosa incomunicabilidade, só pelo facto de terem assinado um requerimento em certo processo judicial, em nome de uma constituinte, a pedir uma certidão destinada — segundo diziam nesse requerimento — a instruir uma acção a intentar na ONU por violação de direitos humanos.

A senhora que representavam, presa política numa prisão em regime severíssimo, acusava fortes perturbações psíquicas, com risco de loucura, e a direcção do estabelecimento recusara-lhe assistência médica eficaz e hospitalização adequada.

Aquelas prisões dos advogados só se verificaram em Novembro — quando o requerimento incriminado havia sido apresentado em Junho anterior.

PITTA, com a sua inquebrantável firmeza, volta a protestar pela recusa de visita a esses colegas, sob pretexto de incomunicabilidade, e pela ilegalidade e arbítrio da prisão, escrevendo em carta ao Ministro da Justiça de 8 de Novembro, além do mais :

«Ainda não chegámos ao tempo em que seja legítimo prender um advogado porque tenha pedido, em requerimento, em nome e na defesa de uma constituinte, qualquer certidão ou diligência.

Se não é de deferir, lá está o juiz para indeferir; e se excede os limites da correcção e se ofende, ao juiz não falta igualmente poder para mandar riscar o que for incluído naquele excesso.

No caso, indeferido o requerimento, o incidente morreu; e não consigo vislumbrar — certo que só é crime o que, como tal, a lei qualifique — artigo de diploma legal definindo crime em que possa ser enquadrado esse requerimento daqueles meus colegas.

Ora, se — como penso — não há a lei, nem, portanto, o crime, há a violência. Da prisão, da incomunicabilidade, de todo o tempo pelo qual a prisão se mantenha.

É dever que o meu cargo impõe reclamar junto de Vossa Excelência. Reclamaria mesmo que o dever não impusesse, porque seria o coração a impor-mo».

Vem depois, em meados de 1961, mais uma série de prisões e torturas de vários advogados — nada menos de sete — só por causa do «Programa para a democratização da República», notável documento político que a Oposição desse tempo produziu, dentro dos limites constitucionais e sem qualquer objectivo revolucionário.

Entre os colegas presos, contavam-se alguns dos mais illustres nomes do foro e dos Conselhos da Ordem, designadamente Eduardo Figueiredo, Fernando de Abranches-Ferrão, Acácio Gouveia e Carlos Cal Brandão.

Indignado com tais prisões, absolutamente inadmissíveis, e com a desumana violência e perseguição que representavam, investe PITTA com uma série de protestos os mais vigorosos junto do Ministro da Justiça, pondo em relevo o tratamento cruel, em celas penitenciárias — conhecidas por «curros» —, que esses Colegas, logo no início, haviam sofrido.

Após várias cartas, qual delas a mais enérgica — ao todo escreveu dez, entre Junho e Outubro desse ano! —, PITTA, já desesperado com tamanhas violências, destinadas puramente a inutilizar candidatos a deputados nas eleições próximas, não se coibia de escrever:

.....

«Os meus colegas e os mais presos com o rótulo de suspeitos estão a ser *castigados* por terem-se atrevido a discordar; de nada lhes tendo valido o facto de haverem procedido no uso de um direito que é expressamente consignado na lei constitucional.

Lembro-me de ter acrescentado, na ocasião em que falei com Vossa Excelência, haver sido descoberta nova forma de torturar, capaz de fazer inveja a Torquemada; pois que estas prisões, de um hoje e, com intervalos de dias, de outro e de outro, lançava a todos em natural ansiedade, suspensa sobre as suas cabeças essa espada de Dâmoçles que os ameaça, embora lei não exista em que possa legitimamente apoiar-se quem o faz.

Senhor Ministro: não creio que pessoas bem formadas possam aplaudir semelhante procedimento.

Para mim, tudo isto é triste e doloroso. A minha educação, baseada nos princípios cristãos, faz-me sentir a maior revolta; a minha formação profissional não se conforma com a violência; o meu cargo, atri-

buindo-me a representação da Ordem que tem como um dos seus fins defender os direitos e interesses dos seus membros, impõe-me que não cale a revolta e insista pelo termo da violência.

É, porém, cada vez maior no meu espírito a dúvida de que a minha acção tenha servido ou venha a servir para que seja posto um fim a tamanha arbitrariedade. Tão grande a dúvida, que já admito como possível resignar a função».

E, numa outra carta, um mês depois, concluía assim :

«... não é atreita a vergar a minha espinha e, para mim, se alguma vez soube pedir, há muito o desaprendi. Mas, para colegas perseguidos, vexados, enclausurados sem haverem cometido crimes, não sinto a melhor hesitação em pedir — em rogar — a Vossa Excelência que intervenha, prontamente, decididamente, para que tão revoltante violência tenha fim».

Entretanto, no decurso deste incrível procedimento — que levou mais de cinco meses —, PITTA, acompanhado do colega Jaime Afreixo (a quem normalmente escolhia para esse efeito) visitou seis ou sete vezes os colegas presos, levando-lhes a certeza de que se preocupava com a sua situação e que, como presidente da Ordem, os procurava constantemente defender e libertar.



Em carta de 25 de Janeiro de 1962, assim se manifestava PITTA contra as torturas da polícia sobre um colega, noutro caso :

«É um dever comunicar a Vossa Excelência que, por carta hoje recebida da esposa do meu colega,

Dr. Alexandre de Mello Borges, tive conhecimento de ele haver sido algemado durante 15 horas, e, depois de preso, esboteado e socado.

Não posso ocultar a minha profunda indignação. Um advogado algemado como qualquer perigoso saltador: um preso seviciado a soco, em cobarde agressão!

Creio que Vossa Excelência me agradecerá o conhecimento que lhe dou desta infâmia, que infamaria o próprio regime se, por desconhecê-la, a deixasse impune».

Numa carta, de 20 de Março de 1964, protestava PITTA por a um colega — e mais uma vez, entre muitas — não ter sido permitido tratar da defesa de uma prisioneira, sua constituinte, sem a presença de um guarda.

E dizia:

.....

«É inadmissível, na verdade, que o advogado não possa, sem testemunhas, estalecer o plano da defesa com aquele que lha confia. Assim se viola o segredo profissional, que o Estatuto Judiciário diz assegurar».

Foi, aliás, com o apoio firme de PITTA que, em 1965, o Conselho Geral da Ordem apresentou ao Ministro da Justiça uma exposição, baseada em estudos e opiniões de advogados, de magistrados e de professores de Direito, em que se demonstrava não poder ser negada a presença do advogado na instrução preparatória dos processos criminais devendo ser respeitada a necessidade dessa intervenção em todos os interrogatórios dos arguidos.

Essa exposição veio, embora mais tarde, a produzir efeitos na nossa jurisprudência, acabando com muitos atropelos e confissões falsas ou extorquidas por coacção.

Muitos e muitos foram os protestos e reclamações de PITTA, como Bastonário, até ao final do seu mandato, sempre pronto, generoso e incansável.

Seria, porém, difícil e fastidioso enumerá-los. Escolhi, para ilustrar o seu combate pela Ordem e pelos Colegas, os que se me afiguraram mais importantes ou significativos.

E apenas a um mais aludirei: o do caso da deportação do colega Mário Soares para S. Tomé, em Março de 1968.

Todos nos recordamos, ainda, dessa inconcebível violência: após dois meses e meio de prisão na PIDE e quando, por ter requerido o «habeas corpus», esta se apressou a libertá-lo, por nada ter apurado contra ele, o Dr. Mário Soares foi compelido a embarcar para S. Tomé, com residência ali fixada, por deliberação do Conselho de Ministros.

É claro que PITTA, como presidente da Ordem, logo protestou com a sua habitual energia e vigor, pedindo providências ao Ministro da Justiça (já então o Professor Almeida Costa), ainda que sem esperanças de as conseguir.

E, por duas vezes, em cartas de 22 de Março e 22 de Abril desse ano, clamou pela cessação dessa incrível violência.

Nada fez ou pôde fazer o Ministro da Justiça; mas, farisaiicamente, quis justificar-se com esta prosa, em ofício datado de 8 de Maio:

... ..

«A providência a que o Senhor Bastonário alude foi tomada, nos termos da lei, pelo órgão competente para salvaguardar os interesses públicos que a determinaram. Não estando em causa o advogado no seu *status professional*, transcende-se, aliás, a esfera de competência deste Ministério, pelo que me não é possível ir além desta singela explicação».

A tal «justificação», logo PITTA acorreu com a sua crítica lúcida e a sua aguda sensibilidade, respondendo, depois de recordar os antecedentes expostos:

.....

«Peço licença — Senhor Ministro — para mostrar-lhe a minha absoluta discordância. Em primeiro lugar, não vejo como seja possível justificar uma medida como aquela de que se trata. Com efeito, prendeu-se um advogado e durante dois meses e meio investigou-se uma suposta culpa sua; ao fim deste longo tempo, reconhecendo-se nada haver sido apurado contra ele, foi restituído à liberdade, não se enviando o processo ao Tribunal. Seguidamente — assim, sem nenhuma prova — fixou-se-lhe residência em S. Tomé.

Que os extremos se tocam, aprendi em Matemática nos já muito longínquos tempos em que frequentei o liceu. Mas, não só em Matemática isto é assim. Aqui também: Sibéria e S. Tomé assemelham-se perfeitamente.

Em segundo lugar, a lei por que se rege esta Ordem, declarando ser um dos fins dela defender os direitos, imunidades e interesses dos seus membros, não distingue o advogado do advogado no seu *status* profissional. E, se me cumpre esta defesa só me é possível fazê-la junto de Vossa Excelência, Ministro da Justiça, a quem a Ordem está sujeita.

Transcende isto a esfera de competência de Vossa Excelência?

É evidente que não. Pode negar-se a aceitar este rogo: mas que transcenda a esfera da sua competência, atrevo-me a negá-lo.

Para mim é dever que a Lei me impõe continuar reclamando, tanto mais que mo impõe igualmente o meu coração e a minha consciência».

E, em verdade, PITTA continuou reclamando, não só contra a deportação, mas também contra o regime de vigilância e isolamento impostos a Mário Soares em S. Tomé — lembrando «torturas de velhos tempos», como dizia em carta posterior.

Creio bem que terá sido à intervenção enérgica de PITTA que deve Mário Soares não ter sofrido piores vexames e humilhações naquela ilha. E seguro é que pela intervenção de PITTA é que o primeiro Conselho de Ministros presidido por Marcello Caetano possibilitou o regresso de Mário Soares, pondo-se fim ao seu tormento.

Verdade seja, logo que desembarcou no Aeroporto, o primeiro cuidado de Mário Soares foi dirigir-se a PEDRO PITTA (que então se encontrava na Baratã, segundo me informaram), para lhe agradecer tudo quanto fizera em sua defesa.

Creio que estes «apontamentos» do que foi a actuação de PITTA na presidência da Ordem darão uma ideia, ainda que desbotada, da sua enorme acção como Bastonário — e do muito que todos lhe devemos.

Nessa época de opressão e de perseguições, em que constantemente eram negadas ou cerceadas as imunidades e garantias dos advogados, que o regime bem sentia lhe eram desafectos e incómodos, o que era fundamental — e bem difícil — era manter a unidade da classe, defender a Ordem como instituição profissional autónoma e arredar todos os ataques e intromissões do Poder político no domínio do foro.

PITTA levou a cabo essa missão, difícil e tormentosa — e conseguiu o que a alguns se afigurava impossível e a outros quase um milagre. E foi graças à sua actuação que conseguimos atravessar algumas décadas com o nosso trabalho profissional assegurado num mínimo de condições indispensáveis, sem que a nossa profissão e a nossa Ordem se desagregassem ou abrissem brechas na sua missão primordial.

Precisávamos então de um Bastonário capaz e firme, que lutasse corajosamente contra esses ataques e esses perigos, que não recuasse em aspecto nenhum, não transigisse com o regime,



nem se deixasse iludir com falsas promessas ou convites aparentemente aliciantes. E PITTA foi esse Bastonário, o «right man» de que realmente carecíamos.

A sua energia inquebrantável, a sua coragem às vezes heróica, a sua vontade rija, a sua têmpera de lutador que jamais recua ou desarma, a sua cultura sólida e a sua sabedoria profunda, todo esse complexo de características que o tornavam uma personalidade forte, um homem de comando — fizeram esse milagre. E, de tal modo se impôs, de tal maneira agiu, com tão funda consciência da sua missão e dos deveres do seu cargo, esteve sempre pronto para tudo quanto lhe cumpria, que os próprios corifeus do regime o respeitavam — e o temiam. Mesmo com os dissabores e mágoas que lhe causaram, mesmo com os desgostos e feridas com que o atingiram, nas violências e perseguições sobre colegas alguns dos mais queridos e chegados, mesmo com todo o desgaste de quinze anos de contínua luta e vigília exigidas pelo cargo — não conseguiram vencê-lo, nem fazê-lo recuar um milímetro que fosse da sua posição e dos seus deveres. Foi sempre o mesmo homem, digno, ativo, seguro e capaz — que deu à Ordem e aos Colegas tudo quanto sabia e podia.

Não podia pensar-se, nessa altura, em melhorar estruturas, em resolver problemas de fundo da profissão, em aperfeiçoar a preparação profissional ou aspectos deontológicos! Tudo isso seria impraticável e até sumamente perigoso.

O que, então, realmente importava era tão só defender a Ordem e manter a profissão em condições suficientes de exercício válido e eficaz. Essa foi a considerável tarefa e o grande êxito de PEDRO PITTA.

A ele devemos a possibilidade de trabalho que tivemos durante os longos anos do regime anterior, em que tivemos de viver; a ele temos de agradecer, em verdade, que a nossa Ordem tenha saído incólume desses maus tempos ou, pelo menos, sem dano de maior.

E agora, graças a esse esforço e a essa missão cumprida, já poderemos ir mais longe e aperfeiçoarmos a nossa casa, aperfeiçoando-nos a nós próprios.

Recordando com gratidão os advogados que, nesses tempos difíceis, deram o seu contributo à Ordem e à profissão, ao lado do Bastonário, irmanemo-nos, pois, em espírito, nesta noite que deve ser de emoção e de júbilo, com PEDRO PITTA, esse homem admirável, que foi o melhor de todos, porque foi *o grande advogado de todos nós*.